
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Acrescenta dispositivo à Lei, que altera o §1º do art. 1º da Lei nº 518, de 30 de março de 2021, que dispõe acerca da devolução ao Poder Executivo Municipal, de forma espontânea, de recursos financeiros oriundos do duodécimo.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, atendendo a projeto de lei de iniciativa da **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Emenda à **LEI 518/2021**:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei nº 518, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º**..... **§1º** Os recursos financeiros do duodécimo do Poder Legislativo, devolvidos de forma espontânea ao Poder Executivo deverão ser depositados no Fundo Municipal de Saúde para complementar a aquisição de uma ambulância.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 15 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:71C19F85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2021. Edição 2673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>